





TERMO Nº 039/22

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO, VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.), NA FORMA ABAIXO:

Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado COMPROMITENTE e do outro lado VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.), de agora em diante denominado apenas de COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.962.739/0001-07, com sede na Rua Benjamim nº 95 -Fonseca- Niterói/RJ- CEP 24110-002, neste ato representado por Victor Pinheiro da Fonseca, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 107843666-IFP/RJ inscrito no CPF sob o nº 084.917.377-90, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, 95 - bl 02 - apt. 501 - Santana - Niterói/RJ- CEP 24.110-002, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III , art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.566/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000083/2022, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo MUNICÍPIO, através da SMEL, a VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.), com o intuito de realizar o evento esportivo 2º TORNEIO DE FUTEBOL MASTER DA BENJAMIM CONSTANT a ser realizado na Quadra da Associação de Moradores da Benjamim Constant dia 19 de junho de 2022 das 09h00 às 12h00.

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente TERMO DE CONTRATO vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do presente.











PARÁGRAFO ÚNICO - A COMPROMISSÁRIA deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e o valor a ser patrocinado para o apoio é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercicio de 2022, conforme a seguir:

Código de Despesa: 3339041 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812, 0137.6011

Natureza de Despesa nº 339041- Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001465

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001465, de 15/06/2022, a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocinio será efetuado em uma única parcela de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera civel, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo COMPROMITENTE mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.)

CNPJ/MF 45.916.706/0001-36

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0174

Código de Operação - 003

Conta: 000031095







PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A COMPROMISSÁRIA se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuizo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas por VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.) para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o MUNICÍPIO tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do MUNICÍPIO;
- Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do MUNICÍPIO;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todos os materiais de divulgação da participação dos atletas;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.) a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação da participação dos atletas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SMEL e VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.).

SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES da VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.)— Compromete-se a COMPROMISSÁRIA, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:









- a) Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Municipio copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da SMEL e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente:
- f) Organizar todo o evento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.) compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuizo da devolução dos valores ao MUNICÍPIO, com a aplicação de juros e correção monetària corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.) fica expressamente obrigado a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 días da data do evento, nos termos da Deliberação nº 277/2017.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO - Fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL:

Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.), para efetivação do evento esportivo 2º TORNEIO DE FUTEBOL MASTER DA BENJAMIM CONSTANT NO DIA 19/06/2022 NA Quadra da Associação de Moradores da Benjamim Constant.

- a) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;











- Receber e encaminhar para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM, a prestação de contas do evento;
- d) Providenciar a Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a SMEL deverá comunicar o fato imediatamente a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, para ciência da irregularidade.

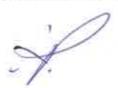
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DA PUBLICAÇÃO — O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o MUNICÍPIO, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao COMPROMITENTE ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.) exibido os documentos comprobatórios das condições Jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo



5 P









assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 15 de Junho de 2022

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

VICTOR PINHEIRO DA FONSECA (M.E.I.)

TESTEMUNHAS: